







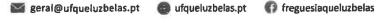
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA E CONSULTORIA TÉCNICA ÎNFORMÁTICA

Ao dia 19 de fevereiro de 2021, na União das Freguesias de Queluz e Belas, sita na Rua Conde de Almeida
Araújo n.º 44, 2745-061 Queluz, é celebrado o presente Contrato para Aquisição de Serviços de Assistência
Técnica Informática, entre os seguintes outorgantes:
Primeiro – União das Freguesias de Queluz e Belas, com sede na Rua Conde de Almeida Araújo n.º 44, 2745-
061 Queluz, pessoa coletiva n.º 510839037, neste ato representada pela Presidente Paula Alexandra
Almeida da Cunha Alves;
ę
Segundo – COMPUWORKS – Soluções Empresarias de Informática e Telecomunicações, Lda, com sede fiscal
na Rua das Musas, nº 38, Loja 6, Parque das Nações, 1990-171 Lisboa, pessoa coletiva n.º 506132625, neste
ato representado por titular do Cartão de Cidadão n.º na
qualidade de Representante Legal, com poderes para o efeito
Considerando que:
1.Por despacho de 28/01/2021 foi autorizada pela Presidente da Junta de Freguesia a abertura de
procedimento por consulta prévia, ao abrigo do disposto na al. b) do n.º 1 e al. e) do n.º 2 do artigo
16.º, al. c) do n.º 1 do artigo 20.º e artigos 112º a 127º, todos do Código dos Contratos Públicos
(Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, com as respetivas retificações e alterações) foi
autorizada pelo órgão executivo a abertura de procedimento de ajuste direto ao abrigo do disposto
na al. a) do n.º 1 e al. e) do n.º 2 do artigo 16.º, al. a) do n.º 1 do artigo 20.º e artigos 112º a 127º,
todos do Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, com as
respetivas retificações e alterações);
2.Por despacho de 9/02/2021, foi adjudicado ao segundo outorgante a Aquisição de Serviços de
Assistência e Consultoria Técnica Informática, com as condições Técnicas e Jurídicas constantes do
Convite e Caderno de Encargos e proposta do segundo outorgante;
3.Por despacho de 09/02/2021, foi aprovada a minuta do contrato a celebrar;
4.No âmbito do referido procedimento de ajuste direto a despesa inerente ao contrato enquadra-se
no código CPV 72500000-0 - Serviços relacionados com informática, tem dotação na classificação
económica no órgão 0201, económica 020219, cabimento n.º 10158 e compromisso n.º 10141;

Rua Conde de Almeida Araújo, 44 QUELUZ 2745-061 Queluz

Praça 5 de Outubro, 14 BELAS 2605-021 Belas

CASAL DA BAROTA Praceta Infanta D.Isabel de Portugal 11, Loja B 2605-651 Belas

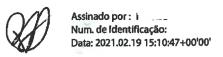














É outorgado o Contrato de Aquisição de Serviços de Assistência Consultoria Técnica Informática, que se rege pelo seguinte clausulado:-----CLÁUSULA PRIMEIRA Objeto do contrato 1. O objeto do contrato consiste na Aquisição de Serviços de Assistência e Consultoria Técnica Informática, para a União das Freguesias de Queluz e Belas.----2. As obrigações contratuais inerentes ao fornecimento objeto do presente contrato são as definidas no 3. As partes acordam que o Caderno de Encargos, que aqui se dá por integralmente reproduzido, constitui com o presente contrato o clausulado contratual.-----CLÁUSULA SEGUNDA Local da prestação do serviço O serviço objeto deste contrato será efetuado na área geográfica da União das Freguesias de Queluz e Belas.---CLÁUSULA TERCEIRA Preço contratual Pelo fornecimento objeto do contrato referido na cláusula primeira, e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato, o primeiro outorgante pagará ao segundo outorgante o valor de até 34.775.25€ (trinta e quatro mil, setecentos e setenta e cinco euros e vinte e cinco cêntimos), acrescidos de IVA à taxa em vigor. CLÁUSULA QUARTA Prazo de Execução A prestação dos serviços referida na Cláusula 1.ª terá a duração de 11 meses, iniciando a sua vigência a 1 de Fevereiro de 2021.-----

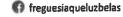
Rua Conde de Almeida Araújo, 44 QUELUZ 2745-061 Queluz

Praca 5 de Outubro, 14 2605-021 Belas

CASAL DA Praceta infanta D.Isabel de Portugal 11, Loja 8 BAROTA 2605-651 Belas















CLÁUSULA OUBNTA

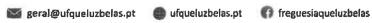
	CENTRAL CONTRA
	Prazo do Fornecimento
O c	ontrato, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da sua cessação, deverá
vigo	rar pelo prazo de 11 meses
	CLÁUSULA SEXTA
	Comunicações e notificações
1.	Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as
	partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o
	domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato
2.	Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra
	parte
	CLÁUSULA SÉTIMA
	Direito aplicável
Sem	prejuízo do previsto no presente Contrato e Caderno de Encargos do respetivo procedimento de
Con	sulta Prévia, é aplicável o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º
18/2	2008, de 29 de Janeiro, e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua redação
atua	I, bem como na respetiva regulamentação
	CLÁUSULA OITAVA
	Foro competente
1.	Para qualquer conflito emergente do presente contrato, os outorgantes elegem como foro competente
	o foro de Sintra com expressa renúncia a qualquer outro

Rua Conde de Almeida Araújo, 44 **QUELUZ** 2745-061 Queluz

Praça 5 de Outubro, 14 BELAS 2605-021 Belas

2. Este contrato foi lido e o seu conteúdo explicado em voz alta aos outorgantes.-----

CASAL DA Praceta Infanta D.Isabel de Portugal 11, Loja 8 BAROTA 2605-651 Belas











3.	Pelos outorgantes foi declarado que aceitam o presente contrato nas condições atrás referidas que são
	do seu inteiro e perfeito conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam nos termos nele expressos e
	nos demais impostos pela lei
4.	Por estarem de acordo assinam ambos os outorgantes o presente contrato, que é feito em duplicado

destinando-se um exemplar a cada um dos outorgantes.-

Primeiro Outorgante

Segundo Outoreante

Assinado por: Num. de Identincação: Data: 2021.02.19 14:41:22+00'00'





